



EDITAL DE PRAÇA

PRIMEIRO PREGÃO: 04 DE MAIO DE 2021
SEGUNDO PREGÃO: 13 DE MAIO DE 2021

O(A) Dr^(a). **Edimilson Barbosa Ávila**, Juiz(a) de Direito do(a) Vara Única da Comarca de Inocência, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e na forma do Art. 881 e seguintes do Código de Processo Civil, Resolução nº 236, de 13/07/2016, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e Provimento 375, de 23 de agosto de 2016, do CSM/TJMS

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido dos autos nº **0800256-98.2014.8.12.0036** - **Ação de Cumprimento de Sentença**, onde figura(m) **HSBC Bank Brasil SA - Banco Múltiplo** como parte autora e **Centro de Formação de Condutores Santa Clara Ltda - ME** como parte requerida, todos ali devidamente qualificados, que por intermédio do portal www.canaldeleiloes.com, a leiloeira pública oficial nomeada, **Milena Rosa Di Giacomo Adri**, devidamente inscrita na JUCEMS sob nº 039, levará a público pregão de venda e arrematação na modalidade eletrônica, o(s) bem(ns) abaixo descrito(s), em consonância com as condições de venda em frente aduzidas: - **DO(S) PRIMEIRO E SEGUNDO PREGÃO:** No primeiro pregão, com início no primeiro dia subsequente ao da certidão de afixação do edital em local de ampla publicidade ou da sua publicação, às 15:00 horas (horário de Brasília), e com encerramento previsto para o dia **04 DE MAIO DE 2021**, às 15:00 horas (horário de Brasília), ocasião em que o(s) bem(ns) efetivamente arrematado(s) será(ão) entregue(s) a quem mais der e melhor lance oferecer em valor igual ou superior ao da avaliação. Caso os lances ofertados não atinjam o valor da avaliação no primeiro pregão, sem interrupção, um segundo pregão será imediatamente aberto para lances com encerramento previsto para o dia **13 DE MAIO DE 2021**, às 15:00 horas (horário de Brasília), ocasião em que o(s) bem(ns) será(ão), entregue(s) a quem mais der e melhor lance oferecer não inferior a 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação (Preço Vil), e desde que atendidas todas as demais regras legais e aquelas esculpidas neste edital. - **DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS)** - Termo/Auto de Penhora de f. 313-4. - **BEM(NS): 01** - Uma gleba de terras denominada quinhão 8^a, com a área de 95.79,05 has (noventa e cinco hectares, setenta e nove ares e cinco centiares), localizado no imóvel Pântano do local denominado Fazenda Santo Antônio I, atualmente denominada "Estância do Vô Antônio", situada neste Município e comarca de Inocência-MS, dentro dos limites e confrontações constantes da matrícula nº 1.772, do Ofício Registral de Imóveis de Inocência-MS. **02** - Um lote de terreno determinado pelo nº 01-A da Quadra 13, do Loteamento Jardim Vista Alegre, situado na Rua Benevenuto Garcia Dias, nesta cidade e comarca de Inocência, com a área de 207,75 m² (duzentos e sete metros e setenta e cinco centímetros quadrados), dentro dos limites e confrontações descritos na matrícula n. 6.706, do Ofício Registral de Imóveis desta comarca de Inocência-MS. - **BENFEITORIAS: Imóvel 01** - Não constam benfeitorias. **Imóvel 02** - Uma edificação medindo 188,92 m² (cento e oitenta e oito metros e noventa e dois centímetros quadrados), contendo dois pisos, sendo o térreo composto por 04 (quatro) salas, 01 (uma) cozinha, 01 (uma) varanda, 01 (uma) área para circulação, 02 (dois) banheiros, 01 (um) salão, 01 (um) hall, 01 (uma) varanda, 02 banheiros e outra edificação medindo 87,20 m² (oitenta e sete metros e vinte centímetros quadrados),



contendo 02 (duas) salas para recepção, 02 (dois) hall, 03 (três) banheiros, perfazendo o total de área construída de 276,12 m² (duzentos e setenta e seis metros e doze centímetros quadrados) - **AVALIAÇÃO: Imóvel 01:** Laudo de Avaliação de f. 313. Valor da avaliação para 18 de dezembro de 2019 – Valor atribuído ao(s) bem(ns): - R\$ 1.266.000,00 (um milhão, duzentos e sessenta e seis mil reais). - **DEPOSITÁRIO:** - A própria executada. **ENDEREÇO PARA VISITAÇÃO:** Aquele da situação do imóvel, no município de Inocência-MS. – **Imóvel 01:** Laudo de Avaliação de f. 313. Valor da avaliação para 18 de dezembro de 2019 – Valor atribuído ao(s) bem(ns): - R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais). - **DEPOSITÁRIO:** - A própria executada. **ENDEREÇO PARA VISITAÇÃO:** Aquele da situação do imóvel, no município de Inocência-MS. - **ÔNUS:** - **Imóvel 01 – R05/1.772 – CONSTITUIÇÃO DE USUFRUTO** - Protocolo n. 14.039, de 13/10/2008. – **TÍTULO:** Escritura Pública citada no **R.03/1.772**, de constituição de usufruto. **USUFRUTUÁRIO:** Ananete Izidio Ferreira. - **OBJETO:** Usufruto pelo sobre 50% (cinquenta por cento) do imóvel objeto desta matrícula. - **R.07/1.772 – HIPOTECA** - Protocolo n. 18.008, de 02/03/2012. - **TÍTULO:** Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária n. 41/00066-4. – Hipoteca Cédular de Primeiro Grau sobre toda a área objeto desta matrícula. - **CREDOR:** Banco do Brasil S/A. - **EMITENTE:** Eliton Tessari Martins da Costa. - **INTERVENIENTE GARANTIDORA HIPOTECANTE:** Seila Izidio Ferreira de Souza. - **INTERVENIENTE ANUENTE:** Ananete Izidio Ferreira. - **VALOR:** 29.600,00 (vinte e nove mil e seiscentos reais). - **VENCIMENTO:** 01 de março de 2018. - **GARANTIA:** O imóvel objeto desta matrícula. – **R.08/1.772 – HIPOTECA** - Protocolo n. 19.042, de 14/12/2012. - **TÍTULO:** Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária n. 41/00144-X. Hipoteca Cédular de Segundo Grau sobre toda a área objeto desta matrícula. - **CREDOR:** Banco do Brasil S/A. - **EMITENTE:** Eliton Tessari Martins da Costa. - **INTERVENIENTES GARANTIDORES:** Seila Izidio Ferreira de Souza e Drauton Batista de Souza. - **INTERVENIENTE ANUENTE:** Ananete Izidio Ferreira. - **VALOR:** 46.410,00 (quarenta e seis mil, quatrocentos e dez reais). - **VENCIMENTO:** 01 de novembro de 2018. - **GARANTIA:** A área de 47,89 has, do imóvel objeto desta matrícula. – **R.09/1.772 – HIPOTECA** - Protocolo n. 20.766, de 25/03/2014. - **TÍTULO:** Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária n. 492.700.500. Hipoteca Cédular de Terceiro Grau sobre toda a área objeto desta matrícula. - **CREDOR:** Banco do Brasil S/A. **EMITENTE:** Agropecuária Inocência Ltda. ME. - **AVALISTAS:** Elietra Batista de Paula Souza, Orivan Marques Pires e Leonardo Luiz de Paula Souza. - **INTERVENIENTES GARANTIDORES:** Seila Izidio Ferreira de Souza e Drauton Batista de Souza. - **INTERVENIENTE ANUENTE:** Ananete Izidio Ferreira. - **VALOR:** 308.996,76 (trezentos e oito mil, novecentos e noventa e seis reais e setenta e seis centavos). - **VENCIMENTO:** 20 de março de 2018. - **GARANTIA:** O imóvel objeto desta matrícula. – **AV.10/1.772 – RE-RATIFICAÇÃO A CÉDULA RURAL**- Protocolo n. 25.493, de 14/12/2012. - **TÍTULO:** Aditivo de Re-Ratificação da Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária n. 41/00144-X. Hipoteca Cédular de Segundo Grau sobre toda a área objeto desta matrícula, para constar alteração no prazo de vencimento. - **CREDOR:** Banco do Brasil S/A. - **EMITENTE:** Eliton Tessari Martins da Costa. - **INTERVENIENTES GARANTIDORES:** Seila Izidio Ferreira de Souza e Drauton Batista de Souza. - **INTERVENIENTE ANUENTE:** Ananete Izidio Ferreira. **VALOR:** 46.410,00 (quarenta e seis mil, quatrocentos e dez reais). - **VENCIMENTO ALTERADO:** 01 de novembro de 2020. - **GARANTIA:** A área de 47,89 has, do imóvel objeto desta matrícula. – **R.11/1.772 – PENHORA**- Protocolo n. 27.561, de 07/05/2020. - **TÍTULO:** Auto de Penhora, Avaliação e Depósito expedido em 18/12/2019 nos autos nº 0800256-98.2014.8.12.0036, da Ação de Cumprimento de



Sentença em trâmite pela Única Vara da comarca de Inocência-MS. - CREDOR: HSBC Bank Brasil S/A. – Banco Múltiplo. - DEVEDOR: Centro de Formação de Condutores Santa Clara Ltda.-ME. - VALOR: 57.278,75 (cinquenta e sete mil, duzentos e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos).

GARANTIA: O imóvel objeto desta matrícula. – **IMÓVEL 02 – ÔNUS: - R.02/6.706 – HIPOTECA** - Protocolo n. 21.912, de 06/02/2015. - TÍTULO: Hipoteca em Primeiro Grau e Especial Hipoteca sobre toda a área objeto desta matrícula. - CREDITORES: Ozório Nunes Ferreira e Brígida Modesto Ferreira. - DEVEDORES: Drauton Batista de Souza e Seila Izidio Ferreira de Souza. - VENCIMENTO: 03 de fevereiro de 2020. - GARANTIA: O imóvel objeto desta matrícula e suas benfeitorias existentes e futurar incorporadas. – **R.03/1.772 – PENHORA-** Protocolo n. 27.561, de 07/05/2020. - TÍTULO: Auto de Penhora, Avaliação e Depósito expedido em 18/12/2019 nos autos nº 0800256-98.2014.8.12.0036, da Ação de Cumprimento de Sentença em trâmite pela Única Vara da comarca de Inocência-MS. - CREDOR: HSBC Bank Brasil S/A. – Banco Múltiplo. - DEVEDOR: Centro de Formação de Condutores Santa Clara Ltda.-ME. - VALOR: 57.278,75 (cinquenta e sete mil, duzentos e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos). - GARANTIA: O imóvel objeto desta matrícula. – VALOR DO DÉBITO ATUALIZADO: Memoria de Cálculo de f.238-9. – Atualização para 26 de julho de 2016 – Valor: R\$ 96.872,36 (novecentas e seis mil, oitocentos e setenta e dois reais e trinta e seis centavos) – DÉBITOS FISCAIS: Certidão Positiva de Débito nº 012271/2020-9, expedida em 16/12/2020 pela Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças do Município de Inocência, no valor de 3.318,00 (três mil, trezentos e dezoito reais). – AÇÕES CÍVEIS: Certidão Estadual Cível nº 4885248, expedida em 28 de julho de 2020, pelo Cartório do Distribuidor da comarca de Campo Grande-MS, em nome de SEILA IZIDIO FERREIRA DE SOUZA, portador do CPF: 654.087.131-72. – COMARCA DE INOCÊNCIA: - Vara Única. Processo: 0800256-98.2014.8.12.0036. Ação: Cumprimento de sentença. Assunto: Contratos Bancários. Data: 13/08/2014. Exepte: HSBC Bank Brasil SA - Banco Múltiplo. - Certidão Estadual Cível nº 4885245, expedida em 28 de julho de 2020, pelo Cartório do Distribuidor da comarca de Campo Grande-MS, em nome de CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES SANTA CLARA LTDA - ME, portador do CNPJ: CNPJ N. **09.159.214/0001-80**. – COMARCA DE INOCÊNCIA: - Vara Única. Processo: 0800256-98.2014.8.12.0036. Ação: Cumprimento de sentença. Assunto: Contratos Bancários. Data: 13/08/2014. Exepte: HSBC Bank Brasil SA - Banco Múltiplo. - **AÇÕES E RECURSOS PENDENTES**: Não constam ações ou recursos pendentes de julgamento. - **DA INTIMAÇÃO**: Pelo presente edital ficam devidamente intimados a parte executada, fiel depositário, cônjuge, se for casado, sucessores, intervenientes, garantidores, fiadores, avalistas, herdeiros, os garantidos por hipoteca, credores de qualquer espécie, usufrutuários e demais interessados ausentes e desconhecidos ou arrolados no processo que não sejam parte na execução; porém, com garantia real ou penhora anteriormente averbada – Art. 889, do Código de Processo Civil. **DO PAGAMENTO**: Na hipótese de arrematação, o arrematante deverá pagar a comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação diretamente ao leiloeiro, mediante transferência ou depósito bancários diretamente na conta corrente da empresa gestora CANAL DE LEILÕES LTDA (CNPJ: 12.997.335/0001-05), SICREDI, AG: 0913, C/C: 64.896-5. Em relação ao bem arrematado, o arrematante deverá depositar o valor da arrematação diretamente nos autos do processo acima referido, através da guia de depósito própria, que deverá ser obtida no Site do Tribunal de Justiça do MS. **DAS CONDIÇÕES DE VENDA**: 1 -Os bens serão alienados no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus de o interessado verificar suas



condições, antes das datas designadas para a alienação judicial eletrônica (Art. 18 do Prov. nº 375/2016 – CSM/TJMS); 1.1 -O pregão está regido pelas disposições do Art.886 e seus incisos, do Código de Processo Civil; 2 -O primeiro pregão da alienação judicial eletrônica começa e termina nas datas e horários supra indicados; 3 -Não havendo lance superior à importância da avaliação no primeiro leilão seguir-se-á, sem interrupção, o segundo ato, que se estenderá até o fechamento do lote em dia e hora previsto neste edital (art. 25 do Prov. nº 375/2016 - CSM/TJMS); 4 -Em segundo pregão, não serão admitidos lances inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação, sendo considerados lances vis (art. 891, CPC e art. 25 parágrafo único, Prov. nº 375/2016 – CSM/TJMS), na hipótese de outro valor não ter sido determinado pelo Juízo; 5 -Para que haja o encerramento do leilão este deverá permanecer por 3 (três) minutos sem receber outra oferta. Sobrevindo lance nos 3 (três) minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial exclusivamente eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 3 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances (art. 24 do Prov. n. 375/2016 - CSM/TJMS); 5.1- Durante o curso do leilão e antes do encerramento, pela preservação da transparência do certame caso ocorra; intercorrência, mudança, suspensão ou variação que no sistema eletrônico online, disponibilizado em rede mundial de computadores, que influencie na dinâmica regular do processo licitatório em andamento, poderá o leiloeiro interromper, restabelecer com prorrogação de tempo, cientificando o Juízo do ocorrido e fazendo constar da ATA DE LEILÃO; 6 -Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do leiloeiro Judicial www.canaldeleiloes.com e imediatamente divulgados on-line a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas, não sendo admitido sistema no qual os lances sejam realizados por qualquer forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances (art. 27 "caput" e parágrafo único do Prov. n. 375/2016 - CSM/TJMS); 7- A aquisição do(s) bem(ns) penhorado(s) se dará mediante pagamento À VISTA, sendo certo que o arrematante deverá efetivar o depósito do valor de seu lance diretamente nos autos do processo acima indicado, no prazo de 24:00 horas. Entretanto o interessado em adquirir o(s) bem(ns) penhorado(s) em prestações, poderá apresentar, por escrito, ao Juízo do Processo, proposta de pagamento do lance em prestações, antes da data do primeiro pregão, sendo que, neste caso, o valor do lance não poderá ser inferior ao valor da avaliação ou até o início do segundo pregão desde que o valor do lance não seja considerado preço vil ,ou seja, menos de 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação, caso outro preço não tenha sido estipulado pelo Juiz(art. 891, CPC), de conformidade com as disposições contidas nos §§ 1º e 2º do art. 895, do novel Código de Processo Civil; 7.1 -O leiloeiro se obriga dar conhecimento durante o certame das demais condições de que trata o pagamento dos bens apregoados; 8 -A comissão devida ao leiloeiro, pelo arrematante, será no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação; 8.1- Se o valor de arrematação for superior ao crédito do exequente, a comissão do leiloeiro público oficial e do corretor, assim como as despesas com remoção e guarda do bem, poderá ser deduzida do produto da arrematação (Art. 10, § 4o do Prov. n. 375/2016 - CSM/TJMS); 8.2 – Se houver desistência ou arrependimento do arrematante do bem arrematado, a comissão será devida da mesma forma; 8.3 - Não será devida a comissão ao leiloeiro público oficial e ao corretor na hipótese da desistência de que trata o art. 775 do Código de Processo Civil, de anulação da arrematação ou de resultado negativo da hasta pública (Art. 10, § 1º do Prov. n. 375/2016 - CSM/TJMS); 8.4 - Na concessão de isenção após a publicação do edital, a comissão será paga pela parte executada; se a concessão de isenção for anterior à publicação do edital de leilão, a comissão ficará a cargo do



exequente, se este não efetivou a comunicação devida, anteriormente a publicação do edital. 8.5 - No caso de suspensão da alienação judicial eletrônica, em virtude de pagamento do débito à vista ou parcelado ou remição após a inclusão do bem em hasta, será devida pelo executado ao leiloeiro a comissão a ser determinado pelo Magistrado; 9 - Homologado o lance vencedor, o leiloeiro emitirá guia de depósito judicial identificado, vinculado ao Juízo da execução (art. 28 do Prov. n. 375/2016 - CSM/TJMS); 10 - O pagamento deverá ser realizado pelo arrematante em até 48 (quarenta e oito) horas, por depósito judicial ou por meio eletrônico (art. 892), salvo disposição judicial diversa; 11- Não sendo efetuados os depósitos, serão comunicados os lances imediatamente anteriores, para que sejam submetidos à apreciação do juízo, na forma do art. 895, §§ 4º e 5º, art. 896, § 2º, art. 897 e art. 898 do CPC, sem prejuízo da invalidação de que trata o art. 903 do Código de Processo Civil. (art. 31 do Prov. n. 375/2016 - CSM/TJMS); 12 - O arrematante que injustificadamente deixar de efetuar os depósitos, se assim o declarar o juiz do processo, terá seu nome inscrito no Cadastro de Arrematantes Remissos do Poder Judiciário de Mato Grosso do Sul - PJMS e não poderá mais participar das alienações judiciais eletrônicas no PJMS pelo período de um ano, podendo, ainda, ser responsabilizado por tentativa de fraude a leilão público (artigos 335 e 358 do Código Penal) e, também, por possíveis prejuízos financeiros a qualquer das partes envolvidas no leilão, aí incluída a comissão do leiloeiro (§ 2º, art. 23 da LEF e art. 32 do Prov. n. 375/2016 - CSM/TJMS); 13 - A arrematação será considerada perfeita, acabada e irrevogável tão logo assinado o auto de arrematação pelo arrematante e pelo leiloeiro público oficial, observadas as disposições do art. 903 do Código de Processo Civil (art. 30 do Prov. n. 375/2016 - CSM/TJMS). **DA TRADIÇÃO DOS BENS:** 14 - Desfeita a arrematação pelo Juiz por motivos alheios à vontade do arrematante, serão restituídos a este os valores pagos e relativos ao preço do imóvel arrematado e a comissão do Leiloeiro Judicial; 15 - Correrão por conta do arrematante as despesas e demais encargos relativos à remoção dos bens arrematados; 16 - Que os créditos tributários relativos aos impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse, e bem como os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuição de melhoria, sub-rogam-se sobre o respectivo preço, por eles não respondendo o adquirente. (CTN - Art.130 § único). 17 - A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado, conforme dispõe o artigo 895, § 7º do CPC. 18 - Correrão por conta do arrematante as despesas e os custos relativos à desmontagem, remoção, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados. Todas as informações necessárias para a participação dos licitantes no leilão, bem como quanto aos procedimentos e regras adotadas para sua validade poderão ser adquiridas através da Central de Atendimento do Canal de Leilões: 0800 605 2750 - 67 3044-2750. 18 - O presente edital, assim como as condições de venda estarão disponíveis na íntegra através do sítio www.canaldeleiloes.com. Também é possível encaminhar e-mails com dúvidas à central, através da seção "Dúvidas", ou diretamente pelo e-mail: contato@canaldeleiloes.com As demais condições obedecerão ao que dispõe o CPC, o Provimento CSM nº 375/16, do TJMS, e os artigos 335 e 358, do CP; **DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS:** 19 -A Fazenda Pública poderá adjudicar os bens penhorados; 19.I - antes do leilão, pelo preço da avaliação, se a execução não for embargada ou se rejeitados os embargos; 19.II - findo o leilão: a) se não houver licitante, pelo preço da avaliação; b) havendo licitantes, com preferência, em igualdade de condições com a melhor oferta, no prazo de 30 (trinta) dias. **Parágrafo Único** - Se o preço da avaliação ou o valor da melhor oferta for superior ao dos créditos da Fazenda Pública, a adjudicação somente será deferida pelo Juiz se a diferença for depositada,



pela exequente, à ordem do Juízo, no prazo de 30 (trinta) dias. (Art. 24, LEF). 20 - As demais condições obedecerão ao que dispõe o CPC, Provimento nº 375/2016 CSM/TJMS e os artigos 335 e 358, do CP; 20 - O leiloeiro público, o Tribunal de Justiça do Estado e o Estado de Mato Grosso do Sul não se enquadram na condição de corretores, intermediários; sendo o primeiro mero mandatário. Assim sendo, ficam eximidos de eventuais responsabilidades por defeitos ou vícios ocultos que possam existir em relação ao bem leiloado, nos termos do – Art.º 448 do Código Civil Brasileiro. **ENCERRAMENTO:** E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância ou eventual nulidade, determinou a expedição deste edital que será publicado e afixado na forma da lei. Inocência, 29 de março de 2021.

Edimilson Barbosa Ávila
Juiz de Direito
(assinado por certificação digital)